



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 206/2011

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 07/MAI 2011

PRESIDENTE

Considerando que este Vereador tomou conhecimento que os moradores do Bairro Rural do Taquari Córrego se reuniram e decidiram organizar-se para a melhoria dos banheiros e vestiários na Associação de Moradores;

Considerando que os próprios moradores irão realizar a obra e a Administração Municipal poderia cooperar fornecendo os materiais de construção de que necessitam;

Considerando que a Associação do Centro Comunitário Rural Taquari Córrego é uma Entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.583/2007 (cópia anexa).

Nessas considerações, **INDICO** ao Senhor Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de custear material de construção para reforma do Associação do Centro Comunitário Rural Taquari Córrego por se tratar de obra de interesse público.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.


Roberto Bruno
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.583, DE 21 DE JUNHO DE 2007 -

“Declara de Utilidade Pública, a Associação do Centro Comunitário Rural Taquari Córrego”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

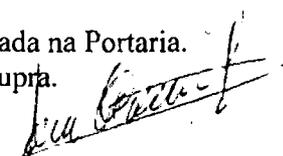
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL TAQUARI CÓRREGO”**, com sede no Bairro Córrego Taquari, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1526, em 28 de maio de 2007, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.